



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.<sup>º</sup> 6.117-B, DE 2019 (Do Sr. Beto Rosado)

Denomina "Rodovia Senador Tasso Rosado" a rodovia BR-437, na região da Chapada do Apodi, Distrito do Jucuri, em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação deste e do nº 261/20, apensado, com substitutivo (relatora: DEP. JAQUELINE CASSOL); e da Comissão de Cultura, pela aprovação deste e do nº 261/20, apensado, na forma do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes (relatora: DEP. ROSEANA SARNEY).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:  
VIAÇÃO E TRANSPORTES;  
CULTURA; E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Projeto apensado: 261/20

III - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer da relatora
- Substitutivo oferecido pela relatora
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

IV - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A rodovia BR-437, localizada na região da Chapada do Apodi, Distrito do Jucuri, em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, passa a ser denominada “Rodovia Senador Tasso Rosado”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A BR-437, mais conhecida como a Estrada do Cajueiro, é de extrema importância para o desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Norte. Ela parte da BR-405, na altura do Distrito de Jucuri (Mossoró-RN), indo até a BR-116, no Ceará, próximo ao município de Tabuleiro do Norte.

Foi incluída no Plano Nacional de Viação, através do Projeto de Lei nº 3627 de 2000, apresentado na Câmara dos Deputados pelo então Deputado Federal Betinho Rosado. O Projeto foi transformado na Lei nº 10.540, de 01 de outubro de 2002, garantindo a sua federalização, tendo como participação decisiva a do então Senador Tasso Rosado para a sua aprovação no Senado Federal.

A BR-437 liga dois Estados Brasileiros, quais sejam, Rio Grande do Norte e o Ceará e serve como opção ao escoamento da produção do cimento, da cal, das frutas frescas e do sal. Essas indústrias estão localizadas na Bacia do Rio Apodi, Rio Grande do Norte e na Bacia do Rio Jaguaribe, Ceará.

Nascido em Mossoró/RN, em 09 de maio de 1943, Jerônimo Tasso de Góis Rosado, assumiu o mandato de Senador em 2001 e 2002. Era irmão da ex-prefeita Fafá Rosado e de família tradicional em Mossoró, era produtor de sal e se destacou no empreendedorismo pela sua determinação, gerou diversos empregos e ajudou a alavancar a economia local e regional, além de ter criado em 2017, a Rota do Sal do Rio Grande do Norte, uma potencialidade turística do setor.

Tasso faleceu no dia 12 de dezembro de 2017, aos 74 anos de idade, deixando mulher e três filhos.

Dessa forma, pelo incansável trabalho em prol do progresso de Mossoró e de toda região, pretendemos homenageá-lo pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Rio Grande do Norte, dando seu nome à rodovia BR 437, em toda a sua extensão.

Pelos motivos expostos, esperamos contar com o apoio dos eminentes Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 2019.

**BETO ROSADO**  
Deputado Federal – PP/RN

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA**  
**Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG**  
**Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL**  
**Seção de Legislação Citada - SELEC**

**LEI N° 10.540, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002**

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que "aprova o Plano Nacional de Viação", de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a interligação das rodovias federais BR-405 e BR-116, com extremos localizados, respectivamente, nos Estados do Rio Grande do Norte e do Ceará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O item 2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, subitem Ligações, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que "aprova o Plano Nacional de Viação", passa a vigorar acrescido da interligação das rodovias BR-405 e BR-116, com a seguinte descrição:

"2.2.2.....

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição BR/km
...	Ligações ..... Jucuri (entroncamento das rodovias RN-014 e BR-405) - divisa RN/CE - entroncamento das rodovias CE-266 e BR-116 .....	RN/CE	79	-

"

Art. 2º O número da ligação rodoviária de que trata o art. 1º será definido pelo órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de outubro de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
 João Henrique

**PROJETO DE LEI N.º 261, DE 2020**  
**(Do Sr. Beto Rosado)**

Denomina "Viaduto Tasso Rosado", o viaduto situado na interseção da

rodovia BR-304 com a Rua João da Escóssia, Bairro Nova Betânia, em Mossoró / RN.

**DESPACHO:**  
APENSE-SE AO PL-6117/2019.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “**Viaduto Tasso Rosado**”, o viaduto situado na interseção da rodovia BR-304 com a Rua João da Escóssia, Bairro Nova Betânia, em Mossoró, Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Jerônimo Tasso de Góis Rosado foi industrial e senador da República entre 2001 e 2002. Como empresário do setor salineiro participou das discussões sobre a necessidade de se reconhecer o sal potiguar como de interesse social.

Ao lado do pai e dois irmãos, fundou a Socel – uma das empresas mais tradicionais do ramo salineiro da região. Posteriormente, já com os filhos, fundou a empresa Agrosal, com atuação no agronegócio e também no ramo salineiro. Contribuiu também para a criação da Rota do Sal do RN, evidenciando também o potencial turístico do setor.

Marcou, desde seu discurso inaugural na Câmara Alta, sua posição como empresário com preocupação social, disposto a combater o desemprego, a fome e a miséria. Tasso Rosado faleceu em dezembro de 2017, aos 74 anos, deixando viúva a Senhora Elizenir Jales Rosado, com quem teve três filhos.

A Súmula da Comissão de Cultura (CCult) nº 1/2013 recomenda ao Relator acatar apenas aqueles Projetos de Lei de denominação ou redenominação que venham instruídos com uma prova clara de concordância de Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal. Por essa razão, encaminhamos documento demonstrando que o Requerimento nº 166/2019, de autoria do Senhor Vereador Francisco Carlos, foi aprovado na 30ª sessão da Câmara Municipal de Mossoró, portanto apoiado pelo Poder Legislativo daquele Município. O referido requerimento sugere à Câmara dos Deputados que denomine “Viaduto Tasso Rosado”, o viaduto situado na interseção da rodovia BR-304 com a Rua João da Escóssia, Bairro Nova Betânia, em Mossoró (RN).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no Plano Nacional de Viação – PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo

anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade". (Grifei)

Como a rodovia BR-304 é uma via federal, integrante da relação descritiva das vias do PNV, mostra-se adequada a designação supletiva proposta.

Justifica-se, pois, a homenagem que propomos e para a qual contamos com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2020.

**BETO ROSADO**  
DEPUTADO FEDERAL – PP/RN

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA**  
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG  
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL  
Seção de Legislação Citada - SELEC

### **LEI N° 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979**

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DE REPÚBLICA,

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As estações terminais, obras-de-arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação.

Parágrafo único. Na execução do disposto neste artigo será ouvido, previamente, em cada caso, o órgão administrativo competente.

Art. 2º. Mediante lei especial, e observada a regra estabelecidas no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

Art. 3º. São mantidas as denominações de estações terminais, obras-de-arte e trechos de via aprovadas por lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, estabelecendo, inclusive, o início de sua execução.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 27 de agosto de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

**JOÃO FIGUEIREDO**  
Eliseu Resende

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### PROJETO DE LEI Nº 6.117, DE 2019

APENSADO: PL Nº 261/2020

Denomina "Rodovia Senador Tasso Rosado" a rodovia BR-437, na região da Chapada do Apodi, Distrito do Jucuri, em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

**Autor:** Deputado BETO ROSADO

**Relatora:** Deputada JAQUELINE CASSOL

## I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.117, de 2019, do ilustre Deputado Beto Rosado, pretende denominar “Rodovia Senador Tasso Rosado” a Rodovia BR-437, na região da Chapada do Apodi, Distrito do Jucuri, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Apensado ao PL nº 6.117/2019 tramita o PL nº 261, de 2020, do mesmo Autor, que visa atribuir denominação “Viaduto Tasso Rosado” ao viaduto situado na interseção da rodovia BR-304 com a Rua João da Escóssia, bairro Nova Betânia, também em Mossoró, Rio Grande do Norte.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

As proposições foram distribuídas às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, estão



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jaqueline Cassol  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211301623300>



sujeitas à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramitam em regime ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

No Projeto de Lei nº 6.117, de 2019, o Autor, Deputado Beto Rosado, pretende denominar " Rodovia Senador Tasso Rosado" a Rodovia BR-437, que conecta o Distrito de Jucuri, em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, à região do município de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará.

No projeto apensado, o mesmo Deputado sugere a denominação “Viaduto Tasso Rosado” ao viaduto situado na interseção da rodovia BR-304 com a Rua João da Escóssia, bairro Nova Betânia, em Mossoró, Rio Grande do Norte.

O Autor destaca que Tasso Rosado “se destacou no empreendedorismo pela sua determinação, gerou diversos empregos e ajudou a alavancar a economia local e regional, além de ter criado em 2017, a Rota do Sal do Rio Grande do Norte, uma potencialidade turística do setor”.

O trecho ao qual se pretende atribuir denominação suplementar integra a Rodovia BR-437. O viaduto que se pretende denominar integra a Rodovia BR-304. Ambos inclusas, por efeito da Lei nº 10.540, de 1º de outubro de 2002, no item 2.2.2 – Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal –, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jaqueline Cassol  
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211301623300>



“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou **trecho de via** poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico **ou de nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”  
(Grifei.)

Os projetos de lei em questão atendem, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. Reiteramos que o mérito das homenagens cívicas deverá ser avaliado na Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 6.117, de 2019, e do apensado, Projeto de Lei nº 261, de 2020, na forma do substitutivo em anexo.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Deputada JAQUELINE CASSOL  
Relatora



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jaqueline Cassol  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211301623300>



\* C D 2 1 1 3 0 1 6 2 3 3 0 0 \*

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.117, DE 2019

APENSADO: PL Nº 261/2020

Apresentação: 24/06/2021 17:40 - CVT  
PRL 1 CVT => PL 6117/2019  
PRL n.1

Denomina "Rodovia Senador Tasso Rosado" a rodovia BR-437 e "Viaduto Tasso Rosado", o viaduto situado na interseção da rodovia BR-304 com a Rua João da Escóssia, Bairro Nova Betânia, em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada "Rodovia Senador Tasso Rosado" a rodovia BR-437.

Art. 2º Fica denominado "Viaduto Tasso Rosado", o viaduto localizado no KM 38 da rodovia BR-304, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Deputada JAQUELINE CASSOL  
Relatora



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jaqueline Cassol  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211301623300>



\* C D 2 1 1 3 0 1 6 2 3 3 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### PROJETO DE LEI Nº 6.117, DE 2019

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.117/2019, e do PL 261/2020, apensado, com substitutivo, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Jaqueline Cassol.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Carlos Chiodini - Presidente, Hugo Leal e Jaqueline Cassol - Vice-Presidentes, Abou Anni, Alcides Rodrigues, Bozzella, Charles Evangelista, Christiane de Souza Yared, Fábio Henrique, Gelson Azevedo, Gonzaga Patriota, Haroldo Cathedral, Henrique do Paraíso, Herculano Passos, Isnaldo Bulhões Jr., José Medeiros, Leônidas Cristino, Lucas Gonzalez, Luiz Antônio Corrêa, Marcio Alvino, Pastor Gil, Paulo Guedes, Paulo Vicente Caleffi, Ricardo da Karol, Ronaldo Carletto, Rosana Valle, Vaidon Oliveira, Vanderlei Macris, Alencar Santana Braga, Cezinha de Madureira, Daniel Trzeciak, Domingos Sávio, Eduardo Costa, Felipe Rigoni, Franco Cartafina, Juarez Costa, Júnior Mano, Neucimar Fraga, Nicoletti, Paulo Ganime, Ricardo Barros, Rodrigo Coelho, Tito, Vicentinho Júnior, Vinicius Carvalho e Zé Neto.

Sala da Comissão, em 3 de agosto de 2021.

Deputado CARLOS CHIODINI  
Presidente

Apresentação: 04/08/2021 14:37 - CVT  
PAR 1 CVT => PL 6117/2019  
PAR n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Chiodini  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215440562100>



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

#### PROJETO DE LEI Nº 6.117, DE 2019 (APENSADO: PL Nº 261/2020)

#### SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Apresentação: 04/08/2021 14:36 - CVT  
SBT-A 1 CVT => PL 6117/2019  
SBT-A n.1

Denomina "Rodovia Senador Tasso Rosado" a rodovia BR-437 e "Viaduto Tasso Rosado", o viaduto situado na interseção da rodovia BR-304 com a Rua João da Escóssia, Bairro Nova Betânia, em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica denominada "Rodovia Senador Tasso Rosado" a rodovia BR-437.

**Art. 2º** Fica denominado "Viaduto Tasso Rosado", o viaduto localizado no KM 38 da rodovia BR-304, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 03 de agosto de 2021.

**Deputado CARLOS CHIODINI  
Presidente**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Chiodini  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216022767100>





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DA DEPUTADA ROSEANA SARNEY – MDB/MA**

## **COMISSÃO DE CULTURA**

### **PROJETO DE LEI Nº 6.117, DE 2019**

Apensado: PL nº 261/2020

Apresentação: 15/05/2023 16:14:15.200 - CCULT

PRL 3/0

PRL n.3

Denomina "Rodovia Senador Tasso Rosado" a rodovia BR-437, na região da Chapada do Apodi, Distrito do Jucuri, em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

**Autor:** Deputado BETO ROSADO

**Relatora:** Deputada ROSEANA SARNEY

## **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 6.117, de 2019, do Senhor Deputado Beto Rosado, denomina "Rodovia Senador Tasso Rosado" a rodovia BR-437, na região da Chapada do Apodi, Distrito do Jucuri, em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Apensado à proposição, o Projeto de Lei nº 261, de 2020, denomina “Viaduto Tasso Rosado”, o viaduto situado na interseção da rodovia BR-304 com a Rua João da Escóssia, Bairro Nova Betânia, em Mossoró (RN).

Os projetos de lei foram distribuídos às Comissões de Viações e Transportes (CVT), de Cultura (CCult) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Na CVT, foi aprovado Substitutivo aos dois PLs.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.



\* C D 2 3 9 1 2 8 3 5 6 2 0 0 \* LexEdit



## CÂMARA DOS DEPUTADOS GABINETE DA DEPUTADA ROSEANA SARNEY – MDB/MA

Apresentação: 15/05/2023 16:14:15.200 - CCULT  
PRL 3/0

PRL n.3

### II - VOTO DA RELATORA

As proposições em análise já foram objeto de apresentação de Parecer na Comissão de Cultura (CCult), em 14 de dezembro de 2022, pela Relatora Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende. Retomamos o exposto na ocasião e acrescentamos breve apreciação de mérito também sobre o Substitutivo aprovado na Comissão de Viação e Transportes (CVT)

O Projeto de Lei nº 6.117, de 2019, do Senhor Deputado Beto Rosado, denomina "Rodovia Senador Tasso Rosado" a rodovia BR-437, na região da Chapada do Apodi, Distrito do Jucuri, em Mossoró (RN). De acordo com a Justificação, "a BR-437, mais conhecida como a Estrada do Cajueiro, é de extrema importância para o desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Norte. Ela parte da BR-405, na altura do Distrito de Jucuri (Mossoró-RN), indo até a BR-116, no Ceará, próximo ao município de Tabuleiro do Norte".

Na sequência, o Autor da proposição explica que Jerônimo Tasso de Góis Rosado (1943-2017) era membro de família tradicional de Mossoró. Dedicava-se à produção de sal e foi figura destacada da região por criar empregos e por seu empreendedorismo. Foi, inclusive, o criador da Rota do Sal do Rio Grande do Norte em 2017, também tendo sido Senador em 2001 e 2002. Portanto, o Projeto de Lei é recoberto de mérito cultural.

O Projeto de Lei nº 261, de 2020, igualmente do Senhor Deputado Beto Rosado, denomina "Viaduto Tasso Rosado" o viaduto situado na interseção da rodovia BR-304 com a Rua João da Escóssia, Bairro Nova Betânia, em Mossoró (RN). Conforme a Justificação, foi encaminhado "documento demonstrando que o Requerimento nº 166/2019, de autoria do Senhor Vereador Francisco Carlos, foi aprovado na 30ª sessão da Câmara Municipal de Mossoró, portanto apoiado pelo Poder Legislativo daquele Município. O referido requerimento sugere à Câmara dos Deputados que denomine 'Viaduto Tasso Rosado', o viaduto situado na interseção da rodovia BR-304 com a Rua João da Escóssia, Bairro Nova Betânia, em Mossoró (RN)".



\* c d 2 3 9 1 2 8 3 5 6 2 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DA DEPUTADA ROSEANA SARNEY – MDB/MA**

Apresentação: 15/05/2023 16:14:15.200 - CCULT  
PRL 3/0

PRL n.3

Na Comissão de Viação e Transportes (CVT), ambas as proposições foram aprovadas, na forma de Substitutivo, que assim dispõe em seus dois primeiros parágrafos:

Art. 1º Fica denominada "Rodovia Senador Tasso Rosado" a rodovia BR-437.

Art. 2º Fica denominado "Viaduto Tasso Rosado", o viaduto localizado no KM 38 da rodovia BR-304, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Como se observa, o Substitutivo da CVT agrega os dois textos normativos em uma única proposição, que é indiscutivelmente meritória.

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO dos Projetos de Lei nº 6.117, de 2019; e nº 261, de 2020, as duas proposições de autoria do Senhor Deputado Beto Rosado, na forma do Substitutivo aprovado na Comissão de Viação e Transportes (CVT).

Sala da Comissão, em 10 de maio de 2023.

Deputada ROSEANA SARNEY  
Relatora

2023-5640





CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 6.117, DE 2019

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação o Projeto de Lei nº 6.117/2019, e do PL 261/2020, apensado, na forma do Substitutivo adotado pela CTV, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Roseana Sarney.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Queiroz - Presidente, Felipe Becari e Lídice da Mata - Vice-Presidentes, Abilio Brunini, Airton Faleiro, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessoa, Felipe Francischini, Glaustin da Fokus, Marcelo Crivella, Roseana Sarney, Talíria Petrone, Tiririca, Bia Kicis, Carlos Henrique Gaguim, Dr. Frederico, Erika Kokay, Jeferson Rodrigues, Mersinho Lucena, Pr. Marco Feliciano, Raimundo Santos e Tarcísio Motta.

Sala da Comissão, em 17 de maio de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ  
Presidente

Apresentação: 18/05/2023 14:59:46.060 - CCULT  
PAR 1/0

PAR n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Queiroz  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD237700475600>